



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



PORTARIA N. 1158/2026

Dispõe sobre aplicação dos percentuais previstos na tabela contida no anexo único da Lei Complementar n. 168/2024, que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, aos servidores ocupantes das funções gratificadas de gestor de contratos, agente de contratação, pregoeiro, membro da equipe de apoio, membro de comissão de contratações e fiscal de contrato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.693/1997, alterada pela Lei Complementar municipal n. 160/2024, alterada pela Lei Complementar n. 168/2024, que dispõe sobre a criação de Função Gratificada - FG - no âmbito do Município de Bebedouro, passou a disciplinar os percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de funções gratificadas, estabelecendo, ainda, critérios para as respectivas ocupações;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, através da Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução n. 216/2026, criou, em seu âmbito, as funções gratificadas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de enquadramento das funções de agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, membros da equipe de apoio, membro da comissão de contratação e fiscal de contrato na tabela contida no Anexo Único da Lei Complementar n. 168/2024 que passou a integrar a Lei n. 2.693/1997, no que tange aos percentuais pagos a título de gratificação pelo exercício de função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os percentuais a que fazem jus os ocupantes das funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos, Membros da Equipe de Apoio, Membros da Comissão de Contratação e Fiscal de Contratos, serão correspondentes aos previstos na tabela constante do anexo único da Lei Complementar n. 168/2024, de acordo com os graus de: nível de escolaridade do cargo; nível da função e nível de complexidade, individuais a cada servidor designado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1002/2024.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de janeiro de 2026.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VICE-PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
1º SECRETÁRIO

Leonardo Munhoz Moura
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Y3143VE88MWX0TMR>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y314-3VE8-8MWX-0TMR

